

Resolução PGENE nº 01/2012

Obrigatoriedade de publicações em periódicos Qualis A1, A2, B1 e B2 dos alunos de mestrado e doutorado do Curso de Pós-Graduação em Energia

O Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Energia da Universidade Federal do ABC no uso de suas atribuições, e por mandato da Reunião Plenária dos docentes credenciados realizada no dia 04 de abril de 2012, considerando a necessidade de se aprimorar as publicações em periódicos resultantes das pesquisas desenvolvidas no curso **RESOLVE** formalizar o caráter de obrigatoriedade das publicações nos seguintes termos:

Art. 1º. A partir de 04 de abril de 2012 todos os alunos de mestrado do Curso de Pós-Graduação em Energia deverão comprovar publicação ou submissão de 1 (um) artigo científico, em co-autoria com seu orientador, em periódico Qualis A1, A2, B1 ou B2 da CAPES, preferencialmente da área Interdisciplinar ou outra fortemente aderente ao programa, até a data de entrega na Secretaria Acadêmica da ProPG da versão final impressa da dissertação para homologação na CPG e solicitação de emissão de diploma de Mestre em Energia; se não houver cumprimento desse item o Coordenador do PGENE não poderá deferir requerimento.

Art. 2º. A partir de 04 de abril de 2012 todos os alunos de doutorado do Curso de Pós-Graduação em Energia deverão comprovar publicação ou submissão de 2 (dois) artigos científicos, em co-autoria com seu orientador, em periódico Qualis A1, A2, B1 ou B2 da CAPES, preferencialmente da área Interdisciplinar ou outra fortemente aderente ao programa, até a data de entrega na Secretaria Acadêmica da ProPG da versão impressa da tese para homologação na CPG e solicitação de emissão de diploma de Doutor em Energia; se não houver cumprimento desse item o Coordenador do PGENE não poderá deferir requerimento.

Art. 3º. Caso o artigo tenha sido publicado acompanhar no requerimento cópia do mesmo; no caso da existência de comprovante de submissão este necessariamente deverá ser apresentado junto com cópia do artigo.

Art. 4º. De acordo com o especificado no artigo 24 do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação da UFABC, o aluno aprovado na defesa de Dissertação ou Tese deve apresentar o texto definitivo para homologação pela CPG no prazo máximo especificado pela Banca e nunca superior a 3 meses, no caso de Dissertação, e a 6 meses, no caso de Tese, a contar da data de sua defesa.

Art. 5º. Casos específicos não previstos nesta Resolução serão analisados e resolvidos pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Energia.

Santo André, 07 de agosto de 2012

Federico Bernardino Morante Trigo
Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Energia
Universidade Federal do ABC